



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N o 3.006/95

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR PARA O EXERCICIO DE 1996".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - A Receita da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, para o exercício de 1996, é orçada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º. - A Despesa da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, é fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e respectivas unidades orçamentárias anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º. - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal No 4.320/64, a:

Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4º. - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELOS
Secretário de Administração